



**Junta de Freguesia de São Victor
Município de Braga**

**REGULAMENTO
DA COLÓNIA DE FÉRIAS**

Férias na Areia – Praia de Sonho

Junho 2023



Junta de Freguesia de São Victor

Município de Braga

CAPÍTULO 1

NORMA HABILITANTE E DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º **Lei habilitante**

O presente Regulamento tem como Leis Habilitantes o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, as alíneas f) do n.º 1 do artigo 9.º e h) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro (versão atualizada), e o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro, na redação dada pela Lei 117/2009, de 29 de dezembro.

Artigo 2.º **Âmbito**

As normas definidas no presente Regulamento visam estabelecer as condições de funcionamento da Colónia de Férias - “Férias na Areia - Praia de Sonho”, organizada e promovida pela Junta de Freguesia de São Victor.

Artigo 3.º **Objetivo geral**

A Colónia de Férias pretende oferecer à população residente na Freguesia uma resposta social de ocupação de tempos livres dos jovens, através da organização de atividades que potenciam o estímulo de competências físicas, sociais, cognitivas e afetivas.

Artigo 4.º **Objetivos específicos**

São objetivos específicos da Colónia:

- a) Integração social, convívio e socialização entre pares;
- b) Aprendizagem de valores, atividades lúdico-pedagógicas;
- c) Promover a autonomia, sentido de responsabilidade e iniciativa;
- d) Desenvolvimento das atividades com vista ao incremento de hábitos e estilo de vida saudáveis;
- e) Desenvolver o espírito de voluntariado;
- f) Educação para os afetos e anti-bullying;
- g) Desenvolvimento de atividades com vista à consciencialização ambiental.



Junta de Freguesia de São Victor

Município de Braga

Artigo 5.º

Entidade organizadora/promotora

A Colónia de Férias é organizada e promovida pela Junta de Freguesia de São Victor, sendo da sua responsabilidade o planeamento e execução da mesma.

Artigo 6.º

Horário, período de funcionamento e locais

A Colónia de Férias realiza-se anualmente, em dois turnos, nos dias úteis, sendo o I turno na última semana de julho e o II turno na primeira semana de agosto.

As datas da realização pode ser alteradas por deliberação da Junta Freguesia de São Victor.

O programa de Atividades ao longo dos Turnos na Colónia de Férias são direcionados para as atividades desportivas, expressões, lúdicas e culturais.

A utilização de equipamentos eletrónico é proibida, exceto no horário estipulado pela Junta de Freguesia de S. Victor.

A Junta de Freguesia de S. Victor enquanto entidade organizadora deve assegurar o bom funcionamento da Colónia de Férias, cumprindo com o que encontra legislado no âmbito da alimentação, alojamento e transporte

Artigo 7.º

Preços a praticar

1. A Comparticipação das famílias por participante será definida em sede de reunião de Executivo da Junta de Freguesia de São Victor, para cada realização da Colónia de Férias.
2. O valor inclui seguro de acidentes pessoais, pequeno-almoço, almoço, lanche, jantar, ceia, viagens e dormida.

Artigo 8.º

Direitos e deveres da entidade organizadora/promotora

- 1) São direitos da entidade organizadora/promotora:
 - a) Ser a principal interlocutora com os encarregados de educação, podendo aceitar ou recusar inscrições;
 - b) Organizar a Colónia de Férias recrutando os monitores e coordenadores;
 - c) Selecionar os monitores e direção da Colónia de Férias;
 - d) Elaborar o programa de atividades;
 - e) Alterar ou cancelar as atividades por si organizadas, quando não estejam reunidas as condições necessárias para a sua concretização;
 - f) Definir o local da realização das colónias;



Junta de Freguesia de São Victor Município de Braga

- 2) São deveres da entidade organizadora/promotora:
 - a) Cumprir a legislação existente, com especial atenção ao estipulado do Decreto-lei 32/2011 de março;
 - b) Criar as melhores condições para o desenvolvimento do programa de atividades;
 - c) Contratar um seguro de acidentes pessoal para participantes e monitores;
 - d) Assegurar o bom funcionamento da Colónia de Férias, cumprindo com o que se encontra legislado no âmbito da alimentação e acompanhamento dos participantes nas atividades desenvolvidas;
 - e) Facultar todas as condições e informações para o bom desempenho das respetivas funções, quando recrutar monitores.
 - f) Assegurar o transporte de ida e volta, da Junta de Freguesia para a Colónia de Férias, em horários a combinar, dos participantes e Equipa Técnica.
 - g) Agendar e realizar a reunião com os Encarregados de Educação;
 - h) Agendar e realizar a reunião com Equipa Técnica.
- 3) A Junta de Freguesia de S. Victor reserva o direito de, após prévia informação e contato com os encarregados de educação, suspender a participação de qualquer participante que pelo seu comportamento prejudique de forma significativa o funcionamento das atividades e o bem-estar dos restantes participantes.



Junta de Freguesia de São Victor

Município de Braga

CAPÍTULO 2

EQUIPA TÉCNICA

Artigo 9.º **Composição**

A Equipa Técnica é constituída por:

- a. Junta de Freguesia de S. Victor;
- b. Coordenadores;
- c. Monitores.

Artigo 10.º **Junta de Freguesia de S. Victor**

À Junta de Freguesia de S. Victor compete:

- a. Tomar decisões, delegar poderes no Coordenador e dar pareceres sobre os assuntos reportados;
- b. Assegurar o cumprimento da legislação em vigor e do presente Regulamento durante a realização da Colónia de Férias.

Artigo 11.º **Coordenadores**

1. Os coordenadores são pessoas a quem a Junta de Freguesia de S. Victor delega poderes para a execução e dinamização da Colónia de Férias sendo as suas competências:
 - a) Elaborar, coordenar e supervisionar o planeamento, a execução e avaliação de todas as atividades, juntamente com a restante Equipa Técnica;
 - b) Assegurar o cumprimento da legislação em vigor e do presente Regulamento durante a realização de todas as atividades inerentes à Colónia de Férias.
2. São direitos dos coordenadores:
 - a) O exercício da função de Coordenador em harmonia com as orientações da Junta de Freguesia de S. Victor;
 - b) Serem informados das críticas ou queixas formuladas no âmbito da sua atividade na qualidade de coordenadores;
 - c) Apresentar à Junta de Freguesia de S. Victor críticas e sugestões;
 - d) Ser apoiado, no exercício das suas funções, por outros colaboradores



Junta de Freguesia de São Victor

Município de Braga

da Junta de Freguesia de S. Victor.

3. São deveres dos coordenadores:
 - a) Elaborar um cronograma das atividades e acompanhar a sua execução;
 - b) Orientar a Equipa Técnica na planificação e execução do programa de atividades;
 - c) Ser afável no trato, correto nas relações, respeitar o bom nome e a vida particular dos participantes, bem como dos restantes membros da Equipa Técnica;
 - d) Promover a correta integração da Equipa Técnica;
 - e) Supervisionar o comportamento dos monitores;
 - f) Apreciar, consultar e decidir, em conjunto com a Junta de Freguesia de S. Victor, sobre ocorrências disciplinares e integração dos participantes, bem como dos monitores;
 - g) Apresentar à Junta de Freguesia de S. Victor um relatório de avaliação final;
 - h) Cumprir e fazer cumprir o programa de atividades, bem como o presente Regulamento.

Artigo 12.º

Monitores

1. Os monitores são recrutados pela Junta de Freguesia de S. Victor.
2. Serão direitos dos monitores:
 - a) O exercício da função de monitor em harmonia com o Regulamento;
 - b) Ser informado das críticas ou queixas formuladas no âmbito da sua atividade como monitor;
 - c) Apresentar ao Coordenador críticas e sugestões;
 - d) Ser apoiado, no exercício das suas funções, pelo Coordenador;
 - e) Não se responsabilizar pelo uso dos equipamentos eletrónicos dos participantes fora do horário estabelecido, ou uso incorreto dos mesmos no horário estabelecido;
 - f) Recolher os equipamentos eletrónicos dos participantes, se for detetada utilização indevida pelos participantes;
 - g) Ter seguro, refeições e comprovativo de participação, que são garantidos pela Junta de Freguesia de São Victor;
3. São deveres dos monitores:
 - a) Cumprir o Regulamento;
 - b) Colaborar com o Coordenador na organização e planificação das atividades e executar as suas instruções;



Junta de Freguesia de São Victor

Município de Braga

- c) Desenvolver as atividades de acordo com as orientações definidas;
- d) Acompanhar os participantes durante as atividades, prestando-lhes o apoio necessário;
- e) Ser afável no trato, correto nas relações, respeitar o bom nome e a vida particular dos participantes, bem como dos restantes membros da Equipa Técnica;
- f) Ser assíduo e pontual, respeitando os horários do programa de atividades;
- g) Educar para a cidadania;
- h) Controlar o comportamento dos participantes;
- i) Apreciar, consultar e decidir, em conjunto com o Coordenador, sobre ocorrências disciplinares e integração dos participantes;
- j) Apresentar ao Coordenador um relatório de avaliação referente à semana em que esteja inserido;
- k) Manter ordem e disciplina;
- l) Não fumar na presença dos participantes;
- m) Não abandonar o local de atividades sem informar a restante Equipa Técnica;
- n) Promover o respeito pelo espaço físico;
- o) Não usar nem permitir o uso de gestos, atitudes e linguagem obscena;
- p) Não capturar imagens/vídeos sem autorização do coordenador;
- q) Não partilhar imagens/vídeos dos participantes e da atividade da colónia nas redes sociais pessoais;
- r) Responsabilizar-se pela recolha dos equipamentos eletrónicos e entrega dos mesmos;
- s) Apresentar documento comprovativo de registo criminal;
- t) Não utilizar equipamentos eletrónicos – para uso pessoal – no decorrer das atividades;
- u) Não partilhar o seu contacto com os participantes, nem com os encarregados de educação.



Junta de Freguesia de São Victor

Município de Braga

CAPÍTULO 3

PARTICIPANTES

Artigo 13.º

Participantes

1. Podem candidatar-se:

- a) Jovens com idades entre os 9 e os 15 anos, feitos no ano civil da realização da Colónia de Férias, sendo que os não residente estão sujeitos a vaga e com autorização da Junta de Freguesia de S. Victor;
- b) A Junta de Freguesia reserva-se ao direito de aceitar jovens com outras idades, desde que autorizado pelo Presidente da Junta.

2. São direitos dos participantes:

- a) Participar nas atividades, de acordo com as orientações da Equipa Técnica;
- b) Ter acesso ao Regulamento e Programa de Atividades;
- c) Refeições e seguro de acidentes pessoais;
- d) Ser apoiado e respeitado pela Equipa Técnica no desenvolvimento da atividade.

3. São deveres dos participantes:

- a) Cumprir o Regulamento;
- b) Ser afável no trato, correto nas relações, respeitar o bom nome e a vida particular dos participantes, bem como dos membros da Equipa Técnica;
- c) Ser assíduo e pontual, respeitando os horários do programa de atividades;
- d) Serem portadores de roupa adequada às atividades a desenvolver;
- e) A marcação de roupa e objetos pessoais para fácil identificação;
- f) Não se ausentarem da Colónia de Férias sem a devida autorização da Junta de Freguesia de S. Victor;
- g) Caso esteja sujeito a medicação, fazer-se acompanhar dos mesmos, com indicação do horário que devem ser administrados, bem como informar por escrito a Junta de Freguesia de S. Victor de quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente, quanto à necessidade de cuidados especiais de saúde;
- h) Não usar os equipamentos eletrónicos fora dos horários estabelecidos.



Junta de Freguesia de São Victor

Município de Braga

Artigo 14.º

Inscrições

1. Os encarregados de educação dos participantes devem formalizar a inscrição do seu educando preenchendo os formulários facultados pela Junta de Freguesia de S. Victor e fornecer a documentação necessária ao processo, assim como prestar todas as informações que se mostrem necessárias à sua integração na semana para a qual se inscreve.
2. Documentação necessária para a inscrição:
 - a) Cartão de Cidadão do participante;
 - b) Cartão de Cidadão/BI e NIF do encarregado de educação;
 - c) Boletim de Vacinas;
 - d) Escalão de Abono da Segurança Social;
 - e) Declaração de autorização de frequência nas atividades;
 - f) No caso de ser representante legal do participante, deverá apresentar documento comprovativo dessa mesma regulamentação, emitida pelas entidades judiciais.
3. O incumprimento do disposto nos números anteriores dá lugar à anulação da respetiva inscrição.
4. A seleção das crianças inscritas é feita de acordo com a ordem e data de inscrição.
5. Na admissão dos participantes será dada prioridade aos residentes na Freguesia de S. Victor.
6. Na admissão dos participantes será dada prioridade às situações de natureza económica e social comprovadamente frágeis.



Junta de Freguesia de São Victor

Município de Braga

CAPÍTULO 4

ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Artigo 15.º

Encarregados de educação

1. São direitos do encarregado de educação:
 - a) Conhecer o Regulamento (ao assinar a ficha de inscrição está a declarar ter conhecimento do mesmo);
 - b) Conhecer o Plano de Atividades (a ser disponibilizado aquando da confirmação das atividades);
 - c) Ser informado sobre o comportamento do participante;
 - d) Ser informado em caso de doença súbita ou acidente;
 - e) Ser recebido pela Junta de Freguesia de S. Victor sempre que considere pertinente e havendo disponibilidade por parte da Junta.

2. São deveres do encarregado de educação:
 - a) Acompanhar o programa de atividades, questionando o participante sobre a dinâmica da colónia de férias e interesse do mesmo;
 - b) Diligenciar para que o participante beneficie dos seus direitos e cumpra rigorosamente os deveres que lhe incumbe, com destaque para o correto comportamento e empenho;
 - c) Cooperar com a Junta de Freguesia de S. Victor no desempenho da missão;
 - d) Reconhecer e respeitar a autoridade da Equipa Técnica e incutir nos participantes o devido respeito para com os outros;
 - e) Contribuir para o apuramento dos factos de índole disciplinar, diligenciando reforço de ação cívica, desenvolvimento da personalidade, capacidade relacional e integração no grupo;
 - f) Comparecer sempre que for solicitado;
 - g) Informar a Equipa Técnica sobre todas as matérias relevantes do percurso do participante;
 - h) Indemnizar por danos patrimoniais causados pelo participante;
 - i) Manter constantemente atualizados os contactos telefónicos, informando a Junta de Freguesia de S. Victor em caso de alteração;
 - j) Apresentar declaração médica, caso o participante apresente contraindicações clínicas para a prática das atividades planeadas (a ausência de informação sobre este assunto isenta a entidade organizadora/promotora, assim como toda a Equipa Técnica, de qualquer responsabilidade);
 - k) Avisar previamente a Equipa Técnica da visita a realizar ao educando;
 - l) Respeitar os horários pré-estabelecidos para contactar o educando;
 - m) Não retirar o educando das atividades na colónia, sem contacto prévio com a Equipa Técnica;
 - n) Disponibilizar a roupa adequada aos educandos, assim como artigos de higiene pessoal e proteção solar.



Junta de Freguesia de São Victor Município de Braga

CAPÍTULO 5

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16.º Casos omissos

Nos casos omissos do presente Regulamento, as situações serão analisadas casuisticamente.

Artigo 17.º Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à aprovação na Assembleia de Freguesia.